



## DECRETO Nº 5867/2018

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

**DECRETA:**

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

#### CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 2º.** Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

#### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na



importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

#### **CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

#### **04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

##### **02. DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental  
40-3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.....R\$ 525.000,00

12.365.0185.2.016-Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil  
65-3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.....R\$ 335.000,00

**Art. 5º** Para cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

#### **04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

##### **02. DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental  
43-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 1.800,22

12.361.0239.2.018-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transporte Escolar Ens. Fundamental  
47-3.1.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 50.355,26  
50-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 3.482,32

12.365.0185.2.016- Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil  
67-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 4.362,20

**Art. 6º** Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Conta bancaria</b>	<b>Origem do Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
18 e 19	BB 26.079-7	Transferências do FUNDEB - 60% e Transferências do FUNDEB - 40%	800.000,00



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

**Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira**  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos  
11 dias do mês de dezembro de 2018.

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da  
lei. 11/12/2018.*

Joelso Vicente Domingues de Lima  
Secretário Municipal de Administração

---

PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO CERQUEIRA**

*juntos somos +*